



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará
Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

CFMV-CE	
47	2135/2021
Folha	Nº do processo

TERMO DE CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ**, e a empresa **FRANCISCO WELLITON ALMEIDA DA SILVA 02021187381**. Pelo presente Instrumento Particular de contrato, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 5.517/68, inscrita no CNPJ sob o nº 06.622.443/0001-09, com sede na Rua Dr. José Lourenço, 3.288 – Bairro Joaquim Távora – Fortaleza - CE, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Francisco Atualpa Soares Júnior, com domicílio profissional no endereço supramencionado, brasileiro, casado, Médico Veterinário, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **FRANCISCO WELLITON ALMEIDA DA SILVA 02021187381**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 40.085.269/0001-32, estabelecida na TV. São Francisco do Pici, 75, Pici, Fortaleza/CE, CEP: 60511-746, neste ato representado por Francisco Welliton Almeida da Silva, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviços tecnológicos especializados em plataforma WEB para hospedagem e manutenção do site institucional e dos e-mails corporativos, assim como o aumento de mais contas de e-mails do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV-CE pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Implantação dos recursos de hospedagem do site e manutenção das contas de e-mails corporativos, treinamento, migração, assistência técnica, manutenção diária e mensal.

2.2. Suporte Técnico de Implantação:

2.2.1. A prestação dos serviços de suporte técnico de implantação compreenderão atividades de levantamento das tecnologias e estudo do ambiente computacional de hospedagem de WEB site e administração de contas de e-mails corporativos com sua hospedagem e armazenamento, em uso na Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV-CE e deverão consistir, ainda, na realização de atividades de treinamento, assistência técnica, manutenção diária e mensal, a serem executadas por equipe técnica formada por profissionais que possuam vínculo jurídico com a empresa vencedora e que, comprovadamente, detenha experiência profissional na gestão de tecnologias que utilizem Plataformas WEB.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

48	CFMV-CE
	2135/2021
Folha	Nº do processo

2.2.2. Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por instituição pública ou privada. A comprovação do vínculo jurídico dos membros da equipe técnica de informática da empresa vencedora deverá ser feita através de apresentação de cópia da CTPS, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços com a empresa.

2.3. Implantação:

2.3.1. A implantação constitui a etapa de execução do objeto, relativa à prestação de serviços de instalação, configuração, parametrização, customização, disponibilização, acesso as ferramentas de administração e gerenciamento dos recursos tecnológicos fornecidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE, para a publicação do WEB site e criação dos e-mails corporativos, de seus conteúdos migrados, além da aplicação pela CONTRATADA das regras de segurança para o acesso ao WEB site e e-mails do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV-CE.

2.4. Treinamento:

2.4.1. O treinamento para uso das ferramentas, administração e gerenciamento dos recursos de hospedagem e e-mails corporativos fornecidos pela CONTRATADA deverá ser executado por meio dos profissionais que formarão a equipe técnica a ser disponibilizada pelo licitante vencedor, designados para atuar in loco ou remotamente, os quais deverão possuir experiência profissional no âmbito das tecnologias nas plataformas WEB, gerenciamento, segurança e monitoramento de WEB sites e e-mails corporativos.

2.4.2. O treinamento ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE e será ministrado remotamente ou nas dependências da Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV-CE, em local a serem definidos pela CONTRATANTE imediatamente ao procedimento de implantação. Essa etapa será concluída até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

2.5. Migração:

2.5.1. O procedimento de migração consiste em migrar todos os dados hospedados atualmente no domínio do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV-CE, assim como o conteúdo das contas de e-mails que estiverem armazenados na WEB para o novo ambiente a ser disponibilizado para uso. Esse processo deverá ser executado em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

2.6. Assistência Técnica e Manutenção Diária e Mensal:

2.6.1. A Assistência Técnica e Manutenção Diária e Mensal dos recursos de hospedagem de WEB sites e e-mails corporativos compreenderão os procedimentos de manutenção corretiva e preventiva, para que evite a interrupção dos serviços, compreendendo atualizações, configurações gerais e de segurança, parametrizações, correções dos erros e defeitos de funcionamento dos recursos disponibilizados pela CONTRATADA, aperfeiçoamento das funções em operação ou adequação às novas tecnologias, além do monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana e ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE.

2.6.2. Os chamados somente serão registrados pelos servidores designados



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 517/68

49	CRMV-CE
Fone	Nº do processo

através de comunicação da empresa da área de informática contratada pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV-CE. A comunicação para abertura das ocorrências deverá ser feita através de e-mail, telefone ou central de atendimento da CONTRATADA e deverão constar dados como data, hora de abertura e identificação do solicitante da CONTRATANTE.

2.6.3. O primeiro atendimento técnico deverá ocorrer após no máximo 2 (duas) horas da abertura e registro junto a CONTRATADA, salvo em casos de invasões e/ou interrupções não programadas assim que detectadas pela CONTRATADA deverá imediatamente iniciar o respectivo atendimento adotando as providências necessárias para restabelecer a prestação dos serviços públicos que são disponibilizados através do WEB site do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV-CE. A solução não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após seu registro. Após o atendimento deverá ser emitido relatório técnico com descrição completa da solução aplicada, identificação do profissional que realizou os procedimentos, data e hora do término do atendimento que não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após o registro do chamado técnico e o relatório deverá ser enviado ao e-mail: coordenadoriadm@crm-v-ce.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. Serviços de endereços eletrônicos (e-mail) compreendendo:

- 3.1.1. 40 (quarenta) endereços eletrônicos (contas de e-mail) em seu domínio, com capacidade individual de 10 (dez) GB, para cada uma das caixas de mensagens e futuras contas.
- 3.1.2. Envio de anexos em mensagens com tamanho até 40 (quarenta) MB.
- 3.1.3. Catálogo de endereços pessoais e coletados automaticamente.
- 3.1.4. Gerenciamento do catálogo de endereços, pastas, grupos e listas de e-mails.
- 3.1.5. Criação, alteração e exclusão de pastas, grupos e listas de e-mails.
- 3.1.6. Imigração completa dos e-mails nas contas atuais
- 3.1.7. Manutenção e mudanças de nomes das contas de e-mails (caso solicitado)
- 3.1.8. Filtros antispam.
- 3.1.9. Bloqueio de anexos.
- 3.1.10. Gerenciamento dos filtros antispam.
- 3.1.11. Transferência mensal Ilimitada.
- 3.1.12. Sistema Sender Policy Framework (SPF).
- 3.1.13. Recurso de cadastro de senha complexa.
- 3.1.14. Estatísticas e auditoria de envio e recebimento de e-mails.
- 3.1.15. Monitoramento em tempo real.
- 3.1.16. Busca de mensagens com filtros.
- 3.1.17. Registro (logs) de ações.
- 3.1.18. Acesso através de clientes de e-mail.
- 3.1.19. Envio (upload) e recebimento (download) de e-mails pelos protocolos SMTP e POP3, porta 995, com opção de criptografia.
- 3.1.20. Acesso WEB.
- 3.1.21. Gerenciamento por meio da WEB.
- 3.1.22. Treinamento para os usuários chave do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV-CE.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

CRMV-CE	
50	2135/2021
Fone	Nº do processo

- 3.1.23. Suporte 24 horas das contas de e-mails
- 3.1.24. Back-up e manutenção completa de todo conteúdo existente e que venham a existir nas contas de e-mail atuais e futuras do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV-CE
- 3.2. Servidor virtual dedicado para hospedagem de domínios WEB compreendendo:
 - 3.2.1. 100 (cem) GB de espaço em disco.
 - 3.2.2. Capacidade para 350 (trezentos e cinquenta) GB de tráfego mensal.
 - 3.2.3. Processador com 4 (quatro) cores.
 - 3.2.4. 8 (oito) GB de memória RAM.
 - 3.2.5. Firewall instalado e configurado.
 - 3.2.6. Antivírus instalado e configurado.
 - 3.2.7. Servidor com Sistema Operacional Linux Ubuntu.
 - 3.2.8. Servidor WEB Apache instalado e configurado.
 - 3.2.9. Servidor FTP instalado e configurado.
 - 3.2.10. Gerenciamento virtual do servidor por meio do cPanel (Painel de Controle de Hospedagem de Sites On-line).
 - 3.2.11. Tecnologia Word Press instalada e configurada.
 - 3.2.12. Tecnologia Joomla instalada e configurada.
 - 3.2.13. Servidor de banco de dados MySQL instalado e configurado.
 - 3.2.14. Chaves SSL (configuração de IP, certificados e instalações de chaves de segurança) configuradas.
 - 3.2.15. Chave SSL: Let's Encrypt.
 - 3.2.16. Ambientes de desenvolvimento PHP, JAVA e Perl instalados.
 - 3.2.17. Possuir relatórios ou Business Intelligence (BI) para gestão e consultas de utilização dos WEB sites.
 - 3.2.18. Servidores Tomcat6 e/ou Ruby on Rails instalados e configurados.
 - 3.2.19. Alteração de senhas diversas (FTP, SSH, RDP e/ou bancos de dados) sempre que solicitado.
 - 3.2.20. Fornecer todos os hardwares e softwares licenciados pelos seus fabricantes.
 - 3.2.21. Monitorar a disponibilidade, capacidades de processamento e armazenamento, redes, desempenho e demais serviços.
 - 3.2.22. Tecnologia e suporte para cópias de segurança (backup) instalada e configurada.
 - 3.2.23. Monitoramento de todos os serviços.
 - 3.2.24. Migração dos domínios do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV-CE para o servidor virtual dedicado.
 - 3.2.25. Manter instalados e configurados todos os softwares e hardwares descritos neste item (4.2).
 - 3.2.26. Suporte total em Manutenção, Hospedagens do site (<http://www.crmv-ce.org.br>), incluindo seu Portal da Transparência, sem que ocorra perdas de nenhum conteúdo do que já está disponibilizado no site do CRMV-CE anteriormente (migração completo do site).
 - 3.2.27. Manutenção da linguagem da plataforma Joomla, como a de referência para o site (<http://www.crmv-ce.org.br>), incluindo site do Portal da Transparência.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

51	CRMV-CE
Forma	Nº do processo
	21351/2021

- 3.2.28. Manutenção corretiva e inserções de novas abas, de imagens de menus e conteúdo, mantendo a estrutura original do site (<http://www.crmv-ce.org.br>), incluindo site do Portal da Transparência, de acordo com às necessidades do CRMV-CE.
- 3.2.29. Ampliação da capacidade de armazenamento atual de 50gp para 100gb.
- 3.2.29 Controle diferenciados por tipo de moderação, aos usuários que poderão inserir conteúdo no site.
- 3.2.30. Back-up completo do Site, incluindo site do Portal da Transparência, como acima descrito.
- 3.2.31. Ferramenta de segurança para prevenir invasões ao site e ao site do Portal da Transparência.
- 3.2.32. Divulgação de relatórios e indicadores de acesso, público, mídia ou ferramenta de acesso, país, cidade, quantidade, entre outras, de todas as páginas do site (<http://www.crmv-ce.org.br>), incluindo todas as páginas do Portal da Transparência.
- 3.2.33. Suporte 24h, por e-mail, telefone, whatsapp e alteração máxima de 24h das demandas solicitadas.
- 3.3. Cópia de segurança (backup) compreendendo:
- 3.3.1. 150 (cento e cinquenta) GB de espaço em disco para backup.
- 3.3.2. Realizar backups diários de todo o conteúdo dos WEB sites hospedados, inclusive arquivos diversos, códigos fontes, bancos de dados, bem como de todos os serviços de e-mail, considerando mensagens enviadas e recebidas, pastas padronizadas e/ou personalizadas, listas, configurações, parametrizações e anexos.
- 3.3.3. Reter todos os backups por um período mínimo de 3 (três) dias corridos.
- 3.3.4. Disponibilizar e/ou restaurar backups de todo o conteúdo dos WEB sites hospedados, inclusive bancos de dados, códigos fonte e documentos, sempre que solicitado, sem criptografia.
- 3.3.5. Compartilhar o acesso ao backup.
- 3.4. Suporte técnico compreendendo:
- 3.4.1. Prestar suporte técnico telefônico especializado, assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva, para todos os recursos, tecnologias e serviços instalados, evitando interrupções, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
- 3.4.2. Prestar suporte técnico por meio de chat e/ou e-mail.
- 3.4.3. Monitoramento de todos os recursos, tecnologias e serviços instalados.

CLÁUSULA QUARTA - ETAPAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. A execução contratual deverá ser estruturada em etapas que compreenderão: implantação, disponibilização do acesso aos recursos tecnológicos de hospedagem, criação, gerenciamento e monitoramento das contas de e-mails corporativos, Suporte Técnico Diário e Mensal e Treinamento e Migração dos dados existentes hospedados no domínio, conforme estabelecido por este Termo de Referência.
- 4.2. É necessário ressaltar que a forma de execução contratual estabelecida, as especificações que delimitam e orientam os requisitos a serem obrigatoriamente observados durante as etapas de implantação e suporte técnico, bem como as condições por meio das quais deverá haver a disponibilização dos recursos materiais e profissionais (pessoal), inviabilizam o estabelecimento de distinções das partes que compõe o objeto a ser contratado, circunstâncias que justificam a definição dos serviços



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

52	CRMV-CE
2135/2011	
Folha	Nº do processo

a serem compreendidos pelo suporte técnico sem que haja individualização de atividades de trato sucessivo e de execução instantânea.

4.3. Ademais, acrescenta-se que não obstante a heterogeneidade/pluralidade dos serviços inerentes ao objeto, certo é que apesar das diferenças dos serviços que compõem o suporte técnico, não há dúvidas que eles possuem natureza comum, o que permite que um único grupo de profissionais execute, de forma sucessiva, todas as etapas da execução contratual, valendo-se de condições de trabalho uniformes.

4.4. Este modelo operacional, dentre outros benefícios, fará com que a Autarquia Federal tenha a seu dispor profissionais, de forma permanente, que detenham conhecimentos sobre todo o ciclo inerente a publicação dos dados do WEB site Institucional do CRMV-CE, assim como a criação e disponibilização das contas de e-mails corporativos, manutenção, gestão tecnológica, implantação e operacionalização dos recursos tecnológicos em produção, evitando, assim, paralisações temporárias dos serviços públicos cuja execução depende do plena e do constante funcionamento dos serviços e recursos do objeto.

4.5. Do mesmo modo, cabe salientar que a execução de todos os serviços inerentes ao suporte técnico por um mesmo grupo de profissionais, que venha a ser modificado apenas em situações excepcionais, resultará na otimização da qualidade da assistência técnica e orientação aos usuários, o que aumentará celeridade e a capacidade de resolução de problemas que venham afetar a operacionalização dos recursos a serem utilizados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relativamente aos serviços a serem executados, objetos deste Contrato.

5.2. Acompanhar a execução dos serviços contratados.

5.3. Garantir a disponibilidade dos técnicos para o devido repasse, pela CONTRATADA, das informações necessárias ao funcionamento dos recursos fornecidos pela CONTRATANTE.

5.4. Comunicar à CONTRATADA os erros, falhas de segurança identificadas, deficiências de performance que exijam correções dos recursos tecnológicos fornecidos pela CONTRATANTE.

5.5. Recusar serviços fora das especificações, padrões e normas técnicas estabelecidas.

5.6. Não emprestar, sublicenciar, sublocar, dar em comodato, transferir ou por qualquer outro meio ceder a terceiros os recursos objeto desse Termo de Referência, a qualquer título ou pretexto.

5.7. Não utilizar dos recursos fornecidos pela CONTRATADA para Instigar, ameaçar, ofender, abalar a imagem, invadir a privacidade ou prejudicar outros usuários da Internet, seja ele usuário da CONTRATADA ou não, violar computadores e/ou sistemas de informação de terceiros ou tentar obter acesso não autorizado à redes de computador conectadas à Internet, tentar obter acesso ilegal a bancos de dados da CONTRATADA e/ou de terceiros, hospedados ou não nos computadores da CONTRATADA, alterar e/ou copiar arquivos ou ainda obter senhas e dados de terceiros ou da CONTRATADA sem prévia autorização dos reais possuidores;

5.8. Não poderá fazer uso dos recursos fornecidos pela CONTRATADA para divulgar ou disponibilizar vírus ou outros elementos físicos ou eletrônicos que possam danificar



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 517/68

CFMV-CE	
53	2135/2021
Fone	Nº do processo
<i>[Assinatura]</i>	

ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema ou dos equipamentos informáticos (hardware e software) de terceiros ou da CONTRATADA ou que possam danificar os documentos eletrônicos e arquivos armazenados nos respectivos equipamentos;

5.9. Não poderá enviar mensagens (spam) a usuários da Internet sem o seu expresso consentimento e/ou autorização, independente do conteúdo, da quantidade e da ferramenta utilizada para o envio;

5.10. Não utilizar dos serviços para desprestigiar a lei, a moral, os bons costumes, as normas de direito autoral e/ou propriedade industrial, os direitos contra a honra, vida privada, imagem, intimidade pessoal e familiar. Enfim, compromete-se o CONTRATANTE a observar os padrões éticos e morais vigentes na Internet e as leis nacionais e internacionais aplicáveis à espécie;

5.11. O CONTRATANTE será o único responsável por instalar corretamente o site, os aplicativos e pelo correto funcionamento dos programas, arquivos e imagens, conteúdos multimídias instalados nas áreas disponibilizadas pela CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE é o único responsável pela administração e utilização dos e-mails vinculados ao seu domínio, mormente àqueles armazenados no servidor de e-mail, exemplificadamente, mas não exclusivamente, criação e remoção de contas de e-mails, alteração de senhas, redirecionamentos e armazenamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Reparar, às suas expensas e sem ônus para o CRMV-CE qualquer serviço prestado, objeto desse termo de referência, que porventura apresentar defeito/ incorreção e ou não apresentar aspecto satisfatório em sua forma de execução e apresentação;

6.2. Cumprir fielmente todos os ajustes necessários, de modo que a entrega dos recursos de hospedagem do WEB site institucional e e-mails corporativos implantados para o CRMV-CE e a prestação dos serviços avançados se realizem com perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. Recrutar, contratar e manter, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, o pessoal necessário à perfeita execução do fornecimento da prestação dos serviços abjetos deste Contrato, cabendo-lhe arcar com todas as despesas e remuneração do seu pessoal, envolvido na execução dos serviços, cumprindo rigorosamente as exigências da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e fiscal, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes de eventuais infrações cometidas, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade para o CONTRATANTE.

6.4. Responsabilizar-se pelo desempenho e comportamento de seu pessoal, substituindo aqueles cuja atuação não satisfaça plenamente o bom andamento dos serviços contratados. Essa substituição poderá ser requerida pelo CONTRATANTE e o substituto deverá ter a sua aprovação.

[Assinaturas]



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará
Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

CFMV-CE	
54	2135/2021
Fone	Nº do processo
[Assinatura]	

- 6.5. Responsabilizar-se, por si e por seu pessoal técnico, quanto ao sigilo de informações confidenciais a que eventualmente tenham acesso durante a execução dos trabalhos objetos deste instrumento.
- 6.6. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso das tecnologias e recursos tecnológicos disponibilizados pela CONTRATADA, metodologias e padrões técnicos, respondendo, neste caso, individual e diretamente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas a terceiros, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.
- 6.7. Fornecer todo suporte técnico necessário para o bom funcionamento dos recursos tecnológicos implantados e em produção.
- 6.8. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da entrega dos serviços citados no objeto.
- 6.9. Fornecer as atualizações necessárias para o bom funcionamento dos serviços referentes ao objeto licitado sem custo para o CONTRATANTE.
- 6.10. Instalar e configurar os softwares, atualizações e recursos necessários para o bom funcionamento dos recursos fornecidos sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.11. Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste.
- 6.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos assumidos perante o CONTRATANTE.
- 6.13. Migrar todos os dados existentes hospedados no domínio do CRMV-CE inclusive das contas de e-mail institucional para o novo ambiente sem custo adicional e cumprindo um prazo de até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 6.14. Manter os recursos tecnológicos fornecidos em perfeitas condições, oferecendo garantia de pleno funcionamento, corrigindo, às suas expensas, qualquer falha operacional, que comprovadamente possa ser de sua responsabilidade, durante o período de vigência do contrato de suporte técnico.
- 6.15. Manter, a qualquer época, inclusive após o término da vigência do Contrato decorrente deste Termo de Referência completo sigilo sobre os dados e informações fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como sobre os serviços objetos deste instrumento, não os divulgando, usando ou fornecendo a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 6.16. Arcar com todas as despesas relativas a impostos e taxas fixas ou variáveis relativas à prestação dos serviços, objetos deste Termo de Referência, inclusive as despesas com deslocamentos de pessoal, translados, alimentação e hospedagem que porventura sejam necessários.
- 6.17. Fornecer, sem custo para o CONTRATANTE, todas as atualizações, inovações e correções dos recursos tecnológicos, objeto desse Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará
Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

CFMV-CE	
55	2135/2011
Forma	Nº do processo
Data	

- 6.18. Ministar, junto a CONTRATANTE, os treinamentos necessários para no mínimo 1 (um) servidor indicado pela Diretoria do CRMV-CE para a gestão e administração dos recursos licitados não objeto desse Termo de Referência sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.19. Informar e disponibilizar a empresa de informática contratada pelo CRMV-CE todas as atualizações necessárias para o bom funcionamento dos recursos tecnológicos do objeto desse Termo de Referência sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.20. Realizar todos os reparos, interrupções, correções e atualizações dos recursos fornecidos fora do expediente do CRMV-CE, salvo em casos emergenciais de problemas inesperados apresentados, mediante comunicação enviada a empresa de informática contratada pelo CRMV-CE com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas pelo telefone (85) 3513-1691.
- 6.21. Prestar assessoria e suporte técnico junto a CONTRANTANTE para a realização de suas atividades de controle e gerência dos recursos fornecidos pela CONTRATADA.
- 6.22. Prestar assistência técnica e manutenção, corretiva e preventiva, diariamente.
- 6.23. Realizar para a CONTRATANTE os ajustes necessários para o bom funcionamento dos recursos tecnológicos, objeto desse Termo de Referência.
- 6.24. Manter a segurança de acesso evitando invasões e acessos indevidos aos WEB sites do CRMV-CE e nas contas de e-mails corporativos.
- 6.25. Emitir ordem de serviço com detalhamento da prestação de serviço junto a CONTRATANTE constando sempre horário de início e término, data, local, secretaria, solicitante, técnico responsável e descritivo das atividades realizadas devidamente assinada pelo solicitante da CONTRANTE com cópia para a empresa de informática contratada pelo CRMV-CE.
- 6.26. Em caso de invasões e acessos indevidos a CONTRATADA deverá imediatamente reparar o WEB site e as contas de e-mails corporativos a sua normalidade e informar a CONTRATANTE.
- 6.27. Fornecer sempre a pedido do CONTRATANTE os relatórios de uso dos serviços disponibilizados.
- 6.28. Fornecer todos os softwares licenciados pelos seus fornecedores.
- 6.29. Realizar cópias de segurança (backups) diárias, com retenção de 3 (três) dias, de todo o conteúdo dos sites hospedados e caixas de e-mails, incluindo arquivos diversos, códigos fontes e bancos de dados, bem como de todo o conteúdo das contas de e-mail existentes, disponibilizando-as sem restrições à CONTRATANTE.
- 6.30. Disponibilizar ao término do contrato os dados publicados e armazenados para que a CONTRATANTE possa em no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, fazer backup dos seus dados.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará
Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

CFMV-CE	
56	2175/2021
Folha	Nº do processo
[Assinatura]	

O presente Contrato é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), de acordo com os valores especificados na Proposta.

O setor contábil do CFMV-CE informa que a disponibilidade orçamentária na conta 6.2.2.1.1.01.02.02.006.045 – Serviços Técnicos Profissionais de TI – PJ.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em 10 (dez) dias corridos após a apresentação pela CONTRATANTE à CONTRATADA da Nota Fiscal ou fatura que terá o atesto da prestação dos serviços, pelo responsável do contrato, nas condições exigidas no contrato firmado;

8.2 Para pagamento do valor acordado, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos materiais efetivamente entregues, juntamente com os seguintes documentos:

I - Comprovante de regularidade com o Sistema de Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito – CND;

II - Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

III - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa;

IV - Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.3 A CONTRATADA responsabiliza-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do presente contrato.

8.4 A CONTRATADA é responsável ainda, por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo pelo não cumprimento às cláusulas e condições do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará
Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

CFMV-CE	
57	2135/2021
Fone	Nº do processo
11/6/21	

10.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

10.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

10.1.2. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

10.1.3. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

10.1.4. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.1.5. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem "10.2" deste Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste Termo de Referência e no Contrato;

10.1.5.1. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

10.1.5.2. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

10.2. Multa por Rescisão

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

10.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

10.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

10.3. O CRMV-CE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei nº 8.666/1993.

10.5. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará
Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

CFMV-CE	
58	21/35/2021
Folha	Nº do processo
[assinatura]	

Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 3 (três) dias, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Justiça Federal do Ceará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI 13.709/2018 “LGPD”)

A CONTRATADA se declara ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 “LGPD”), bem como que os dados pessoais dos envolvidos nesta contratação serão sigilosos e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção de dados pessoais na extensão autorizada na referida LGPD;

[assinatura]



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará
Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

CFMV-CE	
59	2175/2021
Forma	Nº do processo
[assinatura]	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FISCAL DO CONTRATO

Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos. Verificar aderência dos serviços aos termos contratuais e verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias da contratada para fins de pagamento.

Assessor de Comunicação: Hugo Leonardo Sales Acácio

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Fortaleza, 13 de dezembro 2021.


MÉD. VET. FRANCISCO ATUALPA SOARES JÚNIOR
CONTRANTE
Presidente
CRMV-CE nº 1780.VP


FRANCISCO WELLITON ALMEIDA DA SILVA 02021187381
CONTRATADA
CNPJ/MF 40.085.269/0001-32

TESTEMUNHAS:

NOME <u>Cylo Reis D. Almeida</u>	NOME <u>GILBERTO GOMES CORREIA</u>
CPF <u>001.569.373-28</u>	CPF <u>949111183-34</u>
RG: <u>97002525160</u>	RG: <u>2000010154621</u>